

REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO FISCAL

**PREVIERICSSON**  
CONSTRUINDO E GARANTINDO O SEU FUTURO

Novembro de 2014

Aprovado pelo Conselho Fiscal – Reunião nº 04, de 26 de novembro de 2014.



## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL PREVI-ERICSSON**

Artigo 1º – O Conselho Fiscal, parte integrante da estrutura de governança da Previ-Ericsson - Sociedade de Previdência, é o órgão estatutário de fiscalização e controle interno da Entidade, avaliando as questões de sua competência e emitindo relatórios que devem ser encaminhados, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, com as recomendações e manifestações, cabendo a essas instâncias decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas, bem como se posicionar perante os órgãos de regulação e fiscalização, como a PREVIC, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, entre outros.

Artigo 2º – As atividades relacionadas com o Conselho Fiscal regem-se pela legislação específica, pelas normas declaradas neste regimento e pelas demais disposições aplicáveis previstas nos dispositivos estatutários da Previ-Ericsson, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade. O Conselho Fiscal prestará contas de suas atividades aos participantes, de forma periódica e sistemática, e aos órgãos de regulação e fiscalização, quando solicitado. O relacionamento entre os membros do Conselho Fiscal deve se pautar pelo princípio da boa-fé, buscando consenso nas decisões que melhor atendam aos interesses da PREVI-ERICSSON como um todo.

### **Capítulo I – Composição**

Artigo 3º – A composição do Conselho Fiscal será de acordo com o Estatuto da Previ-Ericsson.

I – Será composto de, pelo menos, 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros.

II – A Patrocinadora Fundadora indicará 2 (dois) dos membros do Conselho Fiscal, sendo um deles o Presidente, o qual deterá o voto de qualidade.

III – Os Participantes, incluindo os assistidos, escolherão 1 (um) dos membros do Conselho Fiscal, dentre representantes de cada uma das categorias - ativos e assistidos - por meio de processo de votação, a ser realizado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para o término do mandato dos membros do Conselho Fiscal.



§ 1º – Além do previsto na legislação, para a eleição, devem ser atendidos também os seguintes requisitos:

- (a) ser Participante Assistido ou Ativo, sendo que para este último caso o participante deverá estar contribuindo para um dos planos da Sociedade, no mínimo, por 2 (dois) anos;
- (b) ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras;
- (c) comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- (d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- (e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
- (f) não estar em situação de inadimplência com a Previ-Ericsson;
- (g) não guardar, entre si, simultaneamente, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o 2º(segundo) grau, inclusive;
- (h) não ter sofrido penalidade administrativa, por parte dos patrocinadores, nos últimos 5 (cinco) anos, que crie incompatibilidade com o exercício do cargo para o qual se candidata.
- (i) Os indicados pelas Patrocinadoras e os pré-candidatos a representantes dos Participantes deverão apresentar, em até 15 dias após a publicação do Edital a que se referem os itens de (a) a (h) deste artigo, documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos. Cabendo ao Conselho Deliberativo a análise e a aprovação das candidaturas.

Artigo 4º – Dentre os votados pelos Participantes, será empossado no respectivo cargo o representante com maior número de votos, independentemente da categoria à qual pertença. Os demais candidatos, dentre os três mais votados e não empossados, serão mantidos na ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição do empossado, caso se faça necessária uma substituição em razão do desligamento ou da perda da condição de Participante Assistido ou Ativo do Conselheiro durante o mandato.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Fiscal, que não serão remunerados, a qualquer título, terão o mandato fixado pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.



§ 1º - Na hipótese de vacância, em que o número de Conselheiros fique inferior ao mínimo exigida obedecida à proporcionalidade estatutária, haverá indicação de novos membros, que terão seus mandatos fixados até o término dos demais.

§ 2º - Findo o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.

## **Capítulo II - Eleições**

Artigo 6º – O processo eleitoral será regulado de acordo com Edital aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 7º – Todos os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre participantes ativos e participantes assistidos da Previ-Ericsson.

Artigo 8º – Os membros do Conselho perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou ainda, quando, injustificadamente, se ausentarem em pelo menos 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) reuniões alternadas, no mesmo exercício, serão automaticamente destituídos de seus cargos.

## **Capítulo III - Atribuições**

### **Seção I - Do Conselho**

Artigo 9º – Ao Conselho Fiscal compete:

- I – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II – manifestar-se sobre a prestação de contas do exercício, examinando e emitindo pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício social;
- III – convocar membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos;
- IV – requerer, para o exercício de sua competência, à Diretoria Executiva o assessoramento de perito ou auditor, sendo vedado a membro do Conselho Fiscal adotar, individualmente, quaisquer dessas providências;
- V – representar ao Conselho Deliberativo acerca de irregularidades apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- VI – avaliar, a qualquer tempo, para o exercício de sua competência, a documentação relativa à elaboração da política de investimentos, bem como àquela referente aos custos com administração de recursos;



VII – manifestar-se, semestralmente, por meio de parecer, sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, em especial sobre rentabilidade, custos e controle de riscos.

## **Seção II - Do Presidente**

Artigo 10º – São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I – presidir as reuniões, organizando e coordenando a agenda de reuniões do Conselho Fiscal; atribuir responsabilidades e prazos aos demais Conselheiros, coordenando e supervisionando suas atividades;

II – definir os objetivos e metas do Conselho Fiscal para o adequado cumprimento da sua finalidade de representar os participantes e os patrocinadores na fiscalização da PREVI-ERICSSON, compatibilizando as atividades do Conselho com os interesses dos participantes, dos patrocinadores e da sociedade;

III – buscar a eficiência, a eficácia e a efetividade da atuação do Conselho Fiscal;

IV – coordenar a elaboração dos pareceres e demais manifestações formais do Conselho Fiscal;

V – assegurar que os Conselheiros recebam informações pertinentes e tempestivas sobre os assuntos que serão abordados em reunião;

VI – dar ciência do conteúdo das pautas e das Atas das reuniões do Conselho Fiscal, por intermédio da Secretaria dos Órgãos Colegiados, aos demais Órgãos Estatutários e aos órgãos de fiscalização;

VII – promover a oportuna e tempestiva divulgação aos participantes, aos demais Órgãos Estatutários e aos órgãos de fiscalização dos resultados relevantes das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal.

## **Seção III - Dos Conselheiros**

Artigo 11º – São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:

I – comparecer, assídua e pontualmente, às reuniões do Conselho;

II – examinar, de forma antecipada, os assuntos que serão discutidos na reunião, solicitando, sempre que necessário, informações por escrito;

III – propor assuntos a serem incluídos na pauta de deliberações do Conselho Fiscal;

IV – votar com responsabilidade, fazendo constar em Ata, quando couber, o seu voto e a sua fundamentação;



V – decidir com base nos interesses da Previ-Ericsson como um todo, conciliando os interesses envolvidos dos participantes, dos assistidos e dos patrocinadores, independentemente da parte que os indicou ou elegeu.

#### **Capítulo IV – Regras de Funcionamento**

Artigo 12º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez no ano, no mês de março, e, extraordinariamente, sempre que convocado:

I - por seu Presidente;

II – por qualquer dos seus membros titulares ou em exercício;

III -pelo Diretor-Superintendente; ou

IV – por qualquer uma das Patrocinadoras

§ 1º As convocações serão realizadas por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo ser utilizado, para este fim, qualquer meio de comunicação efetivo, desde que haja comprovação de recebimento da correspondência.

§ 2º Será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

§ 3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas sempre com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações tomadas por maioria dos presentes, sendo que das reuniões lavrar-se-á ata, contendo os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

§ 4º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou, na sua ausência, por um Conselheiro indicado pela Patrocinadora Fundadora, que também terá o voto de qualidade.

§ 5º - Os Diretores e membros do Conselho Deliberativo poderão, quando convidados, participar das reuniões do Conselho Fiscal, porém, sem direito a voto.

Artigo 13º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 14º – As reuniões obedecerão à seguinte ordem: instalação dos trabalhos pelo Conselheiro Presidente; avisos, comunicações e registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do órgão; leitura da ordem do dia; apresentação da matéria; e encerramento da reunião pelo Conselheiro Presidente.



Artigo 15º - Lavrar-se-á ata das reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal, contendo os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Parágrafo único. As atas serão numeradas e arquivadas em livro próprio.

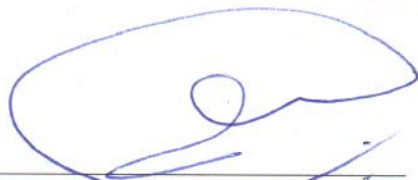
Artigo 16º – O Conselho Fiscal, quando julgar conveniente, solicitará à Diretoria Executiva a indicação de técnicos da Previ-Ericsson para assessorar no desenvolvimento de trabalhos sobre assuntos especializados.

Artigo 17º – Os membros do Conselho Fiscal estão proibidos de executar atividades operacionais e de gestão na Previ-Ericsson.

Artigo 18º – As manifestações do Conselho Fiscal, sob a forma de pareceres e relatórios, deverão ser divulgadas sempre que o colegiado entender necessário.

#### **Capítulo V – Disposições Finais**

Artigo 19º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser revisto, por ocasião da aprovação de qualquer alteração do Estatuto Social da Previ-Ericsson.



\_\_\_\_\_  
José Laudy de Souza  
Presidente do Conselho Fiscal



\_\_\_\_\_  
Carla Mattos-Marchesino de Oliveira  
Conselheiro



\_\_\_\_\_  
Ronaldo Francisco Bertoli  
Conselheiro

Prepared (Subject resp) Rogerio Tattulli		No.		
Approved (Document resp) Jose Laudy de Souza	Checked	Date 26-11-2014	Rev	Reference

## ATA – Nº. 04/2014 - Reunião Extraordinária – Conselho Fiscal

**Data:** 26/11/2014**Local:** CE – São Paulo- SP**Horário:** 10:00 Horas

**Presentes:** José laudy de Souza, Carla Mattos Marchesino de Oliveira e Ronaldo Francisco Bertoli.

**Convidados:** Rogerio Tatulli, Janaina Khatchikian e José Arnaldo Consorti, conforme disposto no estatuto social nos termos do artigo 14 - § 4º.

**Mesa:** O Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Laudy de Souza, abriu os trabalhos, tendo convidado a mim, Rogerio Tatulli, para secretariá-lo.

Dando início à reunião, a Secretário fez a leitura da Pauta dos Trabalhos, constituída do seguinte:

### I – Abertura dos Trabalhos;

### II – Revisão e Aprovação do Regimento Interno;

### III – Auditoria de Benefícios;

### IV – Outros Assuntos de Interesse da Entidade, Encerramento e Lavratura da Ata.

#### I – Abertura dos Trabalhos

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. José Laudy de Souza, fez uso da palavra e declarou instalada a reunião, devendo os Conselheiros discutir e deliberar sobre todos os itens da pauta.

#### II – Revisão e Aprovação do Regimento Interno

Foi distribuído aos presentes “cópia da proposta de Regimento” e todos os participantes fizeram leitura do documento como também, revisaram os item correlacionados ao Estatuto Social da PreviEricsson. Após comparação para o alinhamento do conteúdo, foram incluídas as sugestões de melhoria, sendo aprovada por unanimidade. (Cópia anexa).

#### III – Auditoria de Benefícios



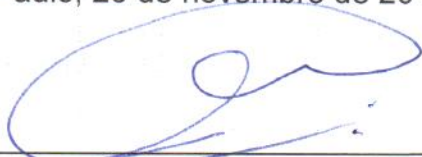
Prepared (Subject resp)		No.		
Rogerio Tattulli				
Approved (Document resp)	Checked	Date	Rev	Reference
Jose Laudy de Souza		26-11-2014		

O Sr. Presidente solicitou um breve relato sobre o andamento dos trabalhos da auditoria de benefícios. O Diretor Superintendente informou que o trabalho deverá ser finalizado no final do mês de dezembro pela JCMB, consultoria contratada para essa finalidade. Preliminarmente, foram detectadas divergências no período de 01/11/2007 à 31/10/2010, cujo resultado será submetido para avaliação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para decisão de como e quando proceder ao pagamento das diferenças identificadas. Registrou ainda, a necessidade de comunicar e compartilhar com Atuário Responsável o resultado deste importante trabalho realizado.

#### IV – Outros Assuntos de Interesse da Entidade, Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais tendo a tratar o Presidente do Conselho Fiscal, deu por encerrada a presente reunião da qual eu Rogerio Tattulli, lavrei a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de novembro de 2014.



José Laudy de Souza  
Presidente do Conselho Fiscal



Carla Mattos Marchesino de Oliveira  
Conselheira



Ronaldo Francisco Bertoli  
Conselheiro



Rogerio Tattulli  
Secretário

**Anexo:** Regimento Interno do Conselho Fiscal da Previ Ericsson (revisado em 2014).



Regimento Interno  
do CF 2014 rev RT.dr